



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEE Nº. 010, de 30/03/2026

“Dispõe sobre a Matriz Curricular do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão Grande.”.

O Diretor do Departamento de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA MATRIZ CURRICULAR DO AEE

Art. 1º Fica instituída a Matriz Curricular do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão Grande.

Art. 2º A matriz curricular do AEE tem como finalidade orientar o planejamento pedagógico voltado à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 3º A organização curricular do AEE caracteriza-se como complementar ou suplementar ao ensino comum, não substituindo a escolarização na classe regular.



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 4º A matriz curricular do AEE fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à educação inclusiva;
- II – acesso, participação e aprendizagem no currículo comum;
- III – eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e de acessibilidade;
- IV – desenvolvimento da autonomia e independência dos estudantes;
- V – articulação entre o AEE e o ensino regular.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 5º A matriz curricular do AEE será organizada por eixos de desenvolvimento e intervenção pedagógica, e não por componentes curriculares.

Art. 6º Constituem eixos estruturantes da matriz curricular do AEE:

- I – acessibilidade e recursos pedagógicos;
- II – comunicação e linguagens;
- III – funções cognitivas e processos de aprendizagem;
- IV – autonomia e vida independente;
- V – estratégias de aprendizagem e acesso ao currículo.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS CURRICULARES

Art. 7º O eixo **Acessibilidade e Recursos Pedagógicos** compreende ações voltadas para:

- I – adaptação de materiais didáticos;
- II – utilização de tecnologia assistiva;
- III – elaboração de recursos pedagógicos acessíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Art. 8º O eixo Comunicação e Linguagens compreende:

- I – ensino e utilização da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- II – uso do sistema Braille;
- III – comunicação alternativa e aumentativa.

Art. 9º O eixo Funções Cognitivas e Processos de Aprendizagem compreende:

- I – desenvolvimento da atenção e concentração;
- II – estímulo à memória;
- III – raciocínio lógico;
- IV – organização do pensamento e das estratégias cognitivas.

Art. 10 O eixo Autonomia e Vida Independente compreende:

- I – organização da rotina escolar;
- II – uso funcional de materiais escolares;
- III – orientação e mobilidade;
- IV – desenvolvimento de habilidades de vida diária.

Art. 11 O eixo Estratégias de Aprendizagem e Acesso ao Currículo compreende:

- I – adaptação de atividades pedagógicas;
- II – mediação pedagógica individualizada;
- III – organização de estratégias de estudo;
- IV – apoio à participação nas atividades da classe comum.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 12 O desenvolvimento da matriz curricular do AEE será orientado pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art. 13 O PAEE deverá considerar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

- I – as necessidades educacionais específicas do estudante;
- II – as barreiras identificadas no processo de escolarização;
- III – as estratégias pedagógicas necessárias ao acesso ao currículo.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14 A matriz curricular do AEE deverá ser implementada nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares da rede municipal.

Art. 15 A execução da matriz curricular será de responsabilidade do professor do Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A matriz curricular do AEE integra a política municipal de educação inclusiva e deverá articular-se com a proposta curricular da rede de ensino.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão Grande, 30 de março de 2026.

ETELVINA FRANCISCA ASSUNÇÃO
Diretora do Departamento de Educação e Esportes